



S Faustino

MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata Extraordinária de 11 de Janeiro de 2024

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE
MONCORVO REALIZADA NO DIA 11 DE
JANEIRO DE 2024**

-----Aos onze dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e quatro nesta Vila de Torre de Moncorvo e Edifício dos Paços do Concelho, reuniu extraordinariamente a Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente, Nuno Jorge Rodrigues Gonçalves, com a presença dos senhores vereadores: José Carlos Sá Meneses, Maria da Piedade Leonardo Teixeira Calheiros Meneses, António Adriano Mota Menino, Hélder Alberto Pinto Ferreira, e comigo Sónia Cristina Morgado Faustino, Dirigente Intermédia de 3.º Grau da Unidade Orgânica de Gestão Financeira do Município, que a secretariou.--

----- **ABERTURA DA REUNIÃO:** O Sr. Presidente da Câmara declarou aberta a reunião eram 17:00 horas, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e distribuída. -----

----- **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

PONTO 01: -----

- O Sr. Presidente deu conhecimento que foi agendada uma reunião com o Ministro do Ambiente em Lisboa no próximo dia 19 de janeiro, propondo assim que seja alterada a data da próxima reunião de Câmara prevista para o mesmo dia.-----

Ficou então decidido alterar a data da próxima reunião de Câmara para o dia 25 de janeiro às 9:30 horas e elaborar o respetivo edital.-----

----- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA:** -----

GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES: -----

-----**VEREADORA:**-----



Staus

MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata Extraordinária de 11 de Janeiro de 2024

PONTO 01: -----

-----CONSTRUÇÃO/REPARAÇÃO/BENEFICIAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA 1.º DIREITO – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.-----

-----Deu-se continuidade à análise do assunto supramencionado, já debatido na reunião anterior, e procedeu-se à votação do mesmo.-----

----- **A Câmara Municipal, deliberou por maioria aprovar, com 4 votos a favor e 1 voto contra do Sr. Vereador Adriano Menino.** -----

-----**DECLARAÇÃO DE VOTO DO SR. VERADOR HELDER FERREIRA**-----

“CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO-----

Reunião de Câmara 11 de janeiro de 2024-----

PONTO 01 - CONSTRUÇÃO/REPARAÇÃO/BENEFICIAÇÃO DE HABITAÇÃO NO ÂMBITO DO 1º DIREITO - 4 - Lote 2 - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO-DECLARAÇÃO DE VOTO-----

Depois deste assunto já ter vindo para análise duas vezes, é do meu entender que a nota jurídica que está apensa a esta reunião, reflete bem que a prorrogação de prazo solicitada pela empresa Manuel Joaquim Caldeira, Lda (MJC), não corresponde à verdade. No entanto e tendo em conta as dificuldades de empreiteiros no nosso concelho para uma obra desta envergadura, temos de ter em atenção que mais importante que qualquer interesse partidário, estará sempre para mim o interesse dos MUNÍCIPES. No que depender de mim, não deixarei cair estas ajudas que são financiadas a 100% pelo Governo, para as famílias mais carenciadas do nosso concelho. Sendo de vital importância a realização destas obras, para que possam viver com o mínimo de DIGNIDADE. Mais do que qualquer interesse subreptício para conseguir votos, devemos pensar na vida e dignidade dos beneficiários e não tirar dividendos à custa dos mais NECESSITADOS.-----

Face ao exposto o meu voto é FAVOR.-----

O Vereador,-----



S. Faustino

MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata Extraordinária de 11 de Janeiro de 2024

Hélder Alberto Pinto Ferreira-----
Torre de Moncorvo, 11 de janeiro de 2024”-----

-----DECLARAÇÃO DE VOTO DO SR. VERADOR ADRIANO MENINO-----

“Programa 1º Direito-----

Pedido de prorrogação de prazo-----

Em 2021, em pleno ambiente de eleições autárquicas, foram colocados cartazes gigantescos anunciando o início das obras do programa 1º Direito.-----

Na reunião de Câmara de 27.09.2022 (um ano após o início do Programa) o Exº Sr. Presidente informou que “estão a ser intervencionados 6 apartamentos”.-----

Um ano depois, na Reunião de Câmara de 22.09.2023, foi apresentado um relatório técnico pelo qual fomos informados que a situação pouco ou nada evoluiu. Ficámos a saber que, dos 42 apartamentos a intervir, apenas 7 tiveram pequenas intervenções e apenas 1 estava a ser intervencionado. Das 5 casas do Bairro dos Pobres (Bairro Adriano Leandro) apenas 3 tinham iniciado alguma intervenção ao nível do saneamento.-----

Nessa mesma reunião, há cerca de 3 meses, portanto, a Sra. Vereadora aponta a culpa dos atrasos ao empreiteiro afirmando que “o empreiteiro tem de entender que já ultrapassou os prazos e temos mais 30 e tal para acabar”. Informou ainda que tinha agendada uma reunião com o empreiteiro para este mesmo dia 22.09.2023.-----

A Câmara deliberou, nessa mesma reunião (ver Ata nº 20/2023 de 22.09.2023), “notificar o empreiteiro da necessidade de concluir a empreitada devendo, os Serviços Técnicos ter em conta o término do prazo da obra, bem como a conclusão física e financeira e a emissão dos Autos de Receção provisórios, atempadamente para o fecho da candidatura” e ainda que “Na referida notificação deverá ser alertado o Empreiteiro, que qualquer quantia imputada ao Município por incumprimento de prazos, será imputada diretamente ao Empreiteiro”.-----

Na reunião de Câmara seguinte, em 06.10.2023 (Ata nº 21/2023) a Sra. Vereadora comunicou que na reunião com o Empreiteiro (da qual foi lavrada a Ata nº1 de



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata Extraordinária de 11 de Janeiro de 2024

22.09.2023), foi pelo mesmo “assumido que seriam cumpridos os prazos da obra”, não havendo qualquer referência, direta ou indireta, a eventuais responsabilidades do Município pelo atraso verificado. Ficou ainda registado na ata dessa reunião, que a execução da empreitada estava como uma taxa de execução muito baixa, 17%. Nesta mesma reunião de Câmara, de 06.10.2023, a Sra. Vereadora “informou também que tal como tinha sido deliberado na reunião anterior a Divisão Técnica já tinha feito a comunicação deliberada”.-----
Ou seja, até 06.10.2023 era assumido, por ambas as partes, que os atrasos verificados eram da responsabilidade exclusiva do empreiteiro.-----
Passados 24 dias, em 30.10.2023, vem o empreiteiro, através do seu ofício 72/2023, solicitar a prorrogação do prazo de execução da obra “por motivos imputáveis ao dono de obra”.-----
Num volt face de todo o enredo, ignorando todas as decisões anteriormente tomadas, vem agora o Município, através da Informação Nº 1963/2023 da Divisão Técnica a qual mereceu Despacho da Sra. Vereadora de 29.12.2023 - “Aceitar a prorrogação dados os motivos invocados. Para ratificação na Reunião de Câmara”, assumir a culpa do atraso por dificuldades no realojamento provisório das famílias que permitam libertar os apartamentos a ser intervencionados, o que tinha a obrigação de assegurar atempadamente.-----
A este propósito sublinho que todas as propostas de alojamento temporário levadas a reunião de Câmara, foram aprovadas por unanimidade.-----
O Ofício ao empreiteiro-----
Foi-me entregue pelo Exº Sr. Presidente, por solicitação minha, cópia do ofício enviado ao Empreiteiro para cumprimento da Deliberação da Reunião de Câmara de 22.09.2023. Aposto no mesmo não há qualquer informação da forma de envio, se correio normal, se correio registado ou mesmo se entregue em mão.-----
Na Reunião de Câmara de 06.10.2023 (ver respetiva ata, páginas 1 e 2) a Sra. Vereadora confirmou que o Ofício já tinha sido enviado de acordo com a deliberação do executivo.-----

Sra. Vereadora



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata Extraordinária de 11 de Janeiro de 2024

E neste ponto todo o processo complica-se ainda mais.-----

Foi enviado ao empreiteiro o Ofício nº 966/23 – Divisão Técnica (REGst. Nº 978/2023), datado de 16.10.2023, ou seja, 10 dias depois da Reunião de Câmara em que a Sra. Vereadora afirmou já ter sido enviado!! A Sra. Vereadora informou dia 06.10.2023 que o Ofício foi enviado, porém, o Ofício apenas foi emitido 10 dias depois, só podendo ter sido enviado após ter sido emitido!!!-----

Como é isto possível?-----

Acresce ainda que o Ofício enviado não cumpre a Deliberação do Executivo pois o mesmo apenas notifica o empreiteiro “da necessidade de concluir a empreitada dentro do prazo (...)” quando a Deliberação da Câmara Municipal, de 22.09.2023 (ver respetiva ata, página 3), diz expressa e inequivocamente que “na referida notificação deverá ser alertado o Empreiteiro, que qualquer quantia imputada do Município por incumprimento de prazos, será imputada diretamente ao empreiteiro”.-----

O Parecer Jurídico-----

Foi-me ainda entregue pelo Exº Sr. Presidente, uma Nota Jurídica datada de 09.01.2024, da autoria da firma Abecassis, Moura Marques & Associados - Sociedade de Advogados, SP, RL com a qual o Município manteve um contrato de prestação de serviços de consultadoria jurídica até 31.12.2023.-----

Analizado o documento Jurídico verifico que, no meu modesto entendimento, o mesmo nada acrescenta ou esclarece de forma legalmente sustentada. Faz, tal como eu, uma análise cronológica dos factos não argumentando o seu sentido interpretativo com base em qualquer Regulamento, Lei, Portaria ou Decreto-Lei. Dum documento Jurídico esperar-se-ia uma argumentação segura e sustentada na Lei.-----

Este mesmo documento faz, de forma genérica e não documentada, referência a dificuldades sentidas no mercado imobiliário, deixando implícitas dificuldades no arrendamento de casas para alojamento temporário.-----

Ora, com um pouco mais de cuidado e trabalho de campo, facilmente encontraria

Sra. Vereadora



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata Extraordinária de 11 de Janeiro de 2024

nas atas das reuniões do Executivo deliberações em que é feita a contratação de apartamentos para arrendamento temporário dos inquilinos das frações a reabilitar. As informações que suportam as deliberações são acompanhadas dos custos associados ao arrendamento e inclusive de fotos das frações a arrendar.-----

Veja-se, nomeadamente as atas da Reunião de Câmara de 10.02.2023, em que foi aprovado o montante de 6.600€ para arrendamento temporário; a ata de 04.05.2023 em que aprovámos a mudança temporária de uma habitação; a ata de 02.06.2023 onde o executivo assumiu mais 3.000€ em arrendamento temporário, acompanhado inclusive de fotos e contrato de arrendamento; a ata de 16.06.2023 em que aprovámos a mudança definitiva dum alojamento temporário para definitivo.-----

Todas as propostas de alojamento temporário levadas a reunião de Câmara foram sempre aprovadas por unanimidade. Assim, todas as necessidades de realojamento tiveram a concordância de todo o Executivo.-----

As únicas referências que são feitas nesta Nota Jurídica a legislação, remetem para a Lei 56/2023 de 6 de outubro (Programa Mais Habitação do Governo) e para a Lei 2/2024 de 5 de janeiro (Programa Nacional de Habitação), referindo que as mesmas introduzem importantes alterações legislativas na execução da presente empreitada, mas não refere, em nenhum ponto, como nem quais.-----

Estamos perante uma obra de relevante interesse para o concelho, em particular para os estratos sociais mais carenciados.-----

A importância estratégica para o nosso concelho, que levou o Município a ser dos primeiros a ter o 1º Direito aprovado, deveria obrigar a um acompanhamento mais rigoroso, antecipando problemas para acautelar que estas situações pudessem acontecer.-----

Estamos agora perante um empurrar de culpas pelo atraso quando o Município tinha a obrigação de ter cuidado deste processo de forma diligente e rigorosa.-----

Passados mais de 2 anos sobre o início do programa 1º Direito, o Município mostra a incapacidade para gerir o problema da habitação no concelho, apesar de

5/1/2024



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata Extraordinária de 11 de Janeiro de 2024

ser financiado a 100% pelo Governo através do PRR.-----

O Município tinha a obrigação de estar, nesta altura do processo, a entregar casas aos proprietários e não a dirimir culpas com o Empreiteiro pelo preocupante atraso nas obras.-----

Sou um acérrimo e convicto defensor do Programa 1º Direito no nosso concelho, no entanto, a forma “atabalhada” como este processo de prorrogação foi conduzido não me dá a confiança necessária para o validar com o meu voto a favor.-----

Sou a favor da conclusão da empreitada, hoje e sempre, mas contra a forma como este processo aqui é apresentado.-----

Torre de Moncorvo, 11 de janeiro de 2024-----

Vereador Adriano Menino”-----

-----DECLARAÇÃO DE VOTO DA SRA. VERADORA PIEDADE MENEZES-----

“Sr. Vereador Adriano Menino, realmente, o que nós sentimos, é que é mais fácil falar do que fazer, essa é a primeira conclusão a que chego. A segunda é que só quem não faz é que não encontra entraves no caminho, também é uma coisa própria de quem tem voluntarismo de fazer e nesse sentido, a vida é mesmo assim. Fazer e ir tentando resolver os problemas, é evidente que, eu só vou lembrar uma coisa, o programa 1.º Direito, é um programa absolutamente inovador mesmo para o Governo e para o Ministério da Habitação. Quando nós o iniciamos havia muitas questões e muitos problemas que nem sequer havia resolução para eles, nem sequer ainda portarias definidas de alguns dos critérios que estavam previstos na lei geral, e por isso isto foi um processo de aprendizagem e se perguntar um dia à sua Ministra da Habitação, ela de certeza absoluta vai concordar comigo porque uma das afirmações que ela fez num discurso em que veio aqui fazer a visita ao início das obras desta empreitada, uma das coisas que disse foi que “humildemente estávamos todos a aprender e que estávamos todos a solucionar problemas no âmbito da habitação com toda a boa vontade e com toda a energia que o estado central, as autarquias , estavam a desenvolver”. Por isso

estatística



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata Extraordinária de 11 de Janeiro de 2024

nesse sentido, eu da minha parte faço o melhor que eu sei, e desde o momento em que entrei nesta casa não faço outra coisa senão fazer o melhor que sei, e por isso a mim a única coisa que me custa é que haja alguma desonestidade intelectual em algumas das afirmações que se fazem. Vejo com satisfação que algumas das afirmações inicialmente escritas, foram retiradas. Realmente agradeço e assinalo esse fato, no entanto, ainda não tive o prazer de o ler com atenção, mas a única coisa que tenho a dizer é, eu faço, enquanto cá estiver, o melhor que sei e de que sou capaz, aprendo humildemente com quem me quiser ensinar, quem souber fazer melhor que me ensine, agora afirmações avulsas sobre a qualidade daquilo que se poderia fazer, isso já ouvimos em vários sítios e nada de bom nos trouxe a nós".-----

-----DECLARAÇÃO DE VOTO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA-----

"Vimos hoje aqui pela primeira vez que o Sr. Vereador da Oposição entorpecendo os fatos faz críticas a um parecer jurídico que foi feito por um Ilustre Causídico, quando nem eu, tenho a veleidade de fazer essa interpretação, pior do que isso, põe em causa, para além do Jurista, os Técnicos Superiores da Câmara numa atitude que vem sendo também levada a cabo pelos deputados municipais eleitos na sua lista. O entorpecimento que de alguma forma se faz e o enviesamento do que está em votação leva a uma declaração de voto produzida não tendo qualquer sentido. Na verdade, o que está em causa é se devemos ou não votar a prorrogação pelos motivos invocados pelo empreiteiro, o que não foi aceite, de acordo com o parecer jurídico. A proposta que se faz de votação, tendo em conta um conjunto de situações que são conhecidas por todos e aceites como bem disse a Sra. Ministra da Tutela, que veio mais que uma vez dizer, que o importante é terminar as obras, sendo certo que não existem neste momento, nem mercado de arrendamento nem empresas prontas para entrarem em obra.-----

Recordo ainda que, ao invés do que o Sr. Vereador diz, o aeroporto de Lisboa, que está há mais de cinquenta anos para serem iniciados os seus trabalhos e a prorrogação que houve para o TGV levaram a que o Ministério das Infraestruturas,

Stauf!



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata Extraordinária de 11 de Janeiro de 2024

bem como toda a totalidade do Governo fizessem um pacto de regime, o qual foi aceite, pelo PSD. Lamentavelmente, é a procura de votos e sensibilização das pessoas que menos condições têm, que levou à tomada de posição do Vereador da Oposição, que põe em causa uma situação jurídica que não existe, uma vez que o que foi votado não foi a proposta do empreiteiro, mas exatamente o contrário, a não aceitar a proposta do empreiteiro. Ao invés aceitar-se a prorrogação, porque o 1.º Direito é estruturante para o Concelho de Torre de Moncorvo, e há problemas no mercado de arrendamento e na mão-de-obra disponível.-----

Lamento também que esta tenha sido uma curva de 180 graus sobre tudo aquilo que o Vereador da Oposição e também do Executivo tiveram em conta até agora com as deliberações do 1.º Direito, sendo tomadas por unanimidade como muito bem disse. O que temos aqui em causa, e mais uma vez volto a frisar, é o pedido de prorrogação do prazo nos termos e para efeitos daquilo que o parecer jurídico veio defender. Não sabemos também se são efeitos de um congresso do Partido Socialista que levam o Senhor Vereador a ter este tipo de oposição, pelo que o meu voto é a favor, nos termos e para os efeitos do parecer jurídico que não ponho em causa, por ser por pessoa habilitada e pelo seu signatário".-----

----E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Câmara deu como encerrada a reunião eram 18h00m, e para constar se lavrou a presente ata, composta por 9 páginas, numeradas de 1 a 9 que eu, Sónia Faustino, redigi e vou assinar, com o Sr. Presidente. -----

O Presidente da Câmara,

A Dirigente Intermédia de 3.º Grau,